

203	16	Recuperável	OMG7548	9BWA05W2DP067247	Vw/Gol 1.0 Giv	Branca	2012	RS 2.000,00
204	16	Sucata	LBP7600	9BZZZ377V/T065948	Vw/Gol Mi	Verde	1997	RS 500,00
205	16	Sucata	LAT8149	9BD1460005514304	Fiat/Elba 1.6 Ie	Vermelha	1995	RS 100,00
206	16	Recuperável	JUL8669	9BWCA05X31P122351	Vw/Gol 1.0	Prata	2001	RS 500,00
207	16	Sucata	KXZ8824	9BWKAO5Z374060392	Vw/Fox 1.0	Vermelha	2006	RS 800,00
208	16	Sucata	LIC8857	9BFZZZ54ZKB048815	Ford/Escort L	Preta	1989	RS 200,00
209	16	Sucata	KVA9134	9BWDA05U99T190926	Vw/Voyage 1.0	Prata	2009	RS 2.000,00
210	16	Sucata	LJ9160	9BFZZZ54ZMB229893	Ford/Escort L	Azul	1991	RS 200,00
211	16	Sucata	JLX9178	9BFZZZ54ZRB586052	Ford/Escort 1.0 Hobby	Vermelha	1994	RS 100,00
213	16	Sucata	-	-	Vw/Logus	Branca	-	RS 200,00
214	16	Sucata	-	-	Ford/Escort	Vermelha	-	RS 200,00
215	16	Sucata	KMV3228	9BWGB07X31P009933	Vw/Kombi	Branca	2001	RS 500,00
216	16	Sucata	CKP4049	9BD147A0000771183	Fiat/147	Branca	1983	RS 100,00
217	16	Sucata	GW05163	9BD255394W8618126	Fiat/Fiorino Working	Azul	1998	RS 200,00

188 cm -26 769894 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG  
EDITAL DE LEILÃO Nº 00151/2015

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que realizará leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido pelo Leiloeiro Administrativo Romulo Rodrigues Coelho Delfino Souza e demais Leiloeiros Administrativos descrito na resolução conjunta SEPLAG/PCMG/DER nº 8.783 de 26 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27 de novembro de 2012 e Resolução PCMG nº 7.535, de 05 de julho de 2013, que conduzirão a hasta pública, assistidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS, instituída pela portaria 647, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PÁTIOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

## Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelos Leiloeiros Administrativos, conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

## Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

O LEILÃO será realizado no(a) PARQUE DE EXPOSIÇÕES LAEL VARELLA, situado(a) em RUA LUIZ HENRIQUE CARNEIRO, 135 - GÁVEA, MURIAE - MG, no(s) dia(s) 18 de Dezembro de 2015, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1- No dia 18 de Dezembro de 2015, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado AUTO SOCORRO LIDER DE MURIAÉ LTDA ME, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 52;

2.2 – A VISITA aos pátios PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 10 a 17 de Dezembro de 2015, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber:

a – PÁTIO ITAJURU situado na RODOVIA BR 116, nº KM 704 - CASA, no bairro UNIVERSITÁRIO, no município de MURIAE-MG

## Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, não sendo exigível do arrematante qualquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 – O lote de número 24 foi excluído deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.

## Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, os Leiloeiros Administrativos darão início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se afeirar a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão voltar ao certame.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiros administrativos.

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador, para a emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelos Leiloeiros Administrativos, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista no prazo de 03 (três) dias através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo DETRAN/MG;

4.4.2 – O arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do Detran/MG, para a emissão da Nota de Arrematação, após a confirmação da quitação do DAE;

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, DETRAN/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente na qual deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelos Leiloeiros Administrativos.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (PARQUE DE EXPOSIÇÕES LAEL VARELLA), pelos Leiloeiros administrativos, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – A Comissão de Leilão, nos termos do art. 27 do Decreto Lei nº 21.891 de 19 de outubro de 1932, apresentará em até 05 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá a apreciação do Sr. Chefe do Departamento de Trânsito.

## Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixas dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi ), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o

estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação;

5.2 – De posse da Nota de Arrematação, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, na 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MURIAE, RUA JOSE DE FREITAS LIMA, 02, SAFIRA, MURIAE - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 19 de Janeiro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 52;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da(o) 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MURIAE na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 19 de Janeiro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 52;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Documento de Arrematação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

## Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso I, II e III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, não poderão participar do leilão na condição de arrematantes;

I – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

II – Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrado.

III – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MURIAE.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 /93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Chefe do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

6.13 - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da(o) 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil, no endereço Rua José de Freitas Lima, 02 - Safira, na cidade de Muriaé -MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG.

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de MURIAÉ - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Muriaé-MG, 24 de novembro de 2015.

ALESSANDRO AMARO DA MATTA  
DELEGADO DE POLÍCIA NÍVEL ESPECIAL  
Presidente da Comissão de Leilão

## TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Placa	Chassi	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	401	Recuperável	LN12555	9C2HA07101R223094	Honda/C100 Biz Es	Azul	2001	RS 200,00
2	401	Recuperável	NGT2633	94J1XFBC77M043820	Sundown/Web 100	Preta	2007	RS 200,00
3	401	Sucata	KVP3151	94J1XFBS6M016257	Sundown/Web 100	Preta	2005	RS 100,00
4	401	Sucata	LKX3562	9C2HA07204R010536	Honda/C100 Biz Mais	Azul	2004	RS 200,00
5	401	Recuperável	HEV7176	94J1XPBC66M001662	Sundown/Web 100 Evo	Preta	2006	RS 200,00
6	401	Sucata	KOJ9747	9C2JA04208R014953	Honda/Biz 125 Es	Cinza	2007	RS 200,00
7	401	Recuperável	LPM0230	9C2MC27001R015521	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2001	RS 200,00
8	401	Recuperável	GZR0287	9C6KE026020003073	Yamaha/Ybr 125ed	Roxa	2001	RS 200,00
9	401	Recuperável	HXC0367	94J2XDCG55M005483	Sundown/Max 125 Se	Preta	2005	RS 200,00
10	401	Recuperável	MEY0403	9C2JC30708R536821	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 500,00
11	401	Recuperável	HFZ0496	9C6KE1520B0048539	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2011	RS 800,00
12	401	Recuperável	GZR0516	9C6KE026020011169	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2002	RS 300,00
13	401	Recuperável	GZR0623	9C2MC27002R012643	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2002	RS 400,00
14	401	Sucata	GZR0716	9C6KE026020018070	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2002	RS 200,00
15	401	Recuperável	HGQ0739	9C6KE092080141838	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 300,00
16	401	Recuperável	GZR0804	9C6KE026020015697	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2002	RS 300,00
17	401	Sucata	GZR1132	9C6KE042030006358	Yamaha/Ybr 125ed	Bege	2003	RS 200,00
18	401	Sucata	GZL1175	94J2XCCK67M014544	Sundown/Max 125 Sed	Prata	2006	RS 200,00
19	401	Sucata	HXC1206	94J2XCCK56M005782	Sundown/Max 125 Sed	Azul	2005	RS 200,00
20	401	Recuperável	EHZ1379	9C6KG017080111207	Yamaha/Fazer Ys250	Vermelha	2008	RS 1.000,00
21	401	Recuperável	HXC1503	9C6KE090060004885	Yamaha/Ybr 125ed	Preta	2006	RS 300,00
22	401	Sucata	KVD1672	9C2KC08507R047442	Honda/Cg 150 Titan Es	Prata	2007	RS 500,00
23	401	Recuperável	HBP1715	9C2KC08105R076229	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 500,00
25	401	Recuperável	HDS2539	9C2JC30708R510837	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 300,00
26	401	Sucata	KOL2845	9C6KE120090002728	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2008	RS 500,00
27	401	Recuperável	HCZ3005	9C2KC08105R124904	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	RS 500,00